



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 24 DE JULHO DE 2024

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.470, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica (LAR SÃO VICENTE DE PAULO) que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social ao LSVP– Lar São Vicente de Paulo de Bernardino de Campos, no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2024**, para a instituição, no total de **R\$ 451.672,12 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)**, assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
LSVP – LAR SÃO VICENTE DE PAULO	7.272,12





Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
LSVP – LAR SÃO VICENTE DE PAULO	307.272,12

Art. 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal n° 2.478, de 19 de janeiro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme classificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ÓRGÃO	02.05.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.05.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0004.1.110	ESTRUT. DO SUAS - E.P. 2024.199.70007 - LSVP
Classificação Econômica	3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 657	R\$ 100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ÓRGÃO	02.05.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.05.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0004.1.111	ESTRUT. DO SUAS - E.P. 2024.156.80020 - LSVP
Classificação Econômica	3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 658	R\$ 200.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente do crédito especial de que trata o “caput” deste artigo, será parte por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA S. MAMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brn.bn.gov.br/verificacao/45667944310F-B888> e informe o código 5566-794A-310F-B888



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2024.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/ anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de Julho de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5566-794A-310F-B883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 24/07/2024 14:19:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 29/07/2024 09:25:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/5566-794A-310F-B883>